

GESTÃO PRESENTE NA EDUCAÇÃO INFANTIL

MATERIAL DE ORIENTAÇÃO:

CRITÉRIOS DE PRIORIDADE PARA O ATENDIMENTO DA DEMANDA POR VAGAS

Apresentação

Este material tem como objetivo orientar as redes de ensino que aderirem ao **Módulo Gestão Presente na Educação Infantil** (GPEi) quanto aos critérios de prioridade para o atendimento da demanda por vagas em creche. A proposta está alinhada às diretrizes legais vigentes e busca promover a equidade no acesso à educação infantil, com atenção especial às crianças em situação de maior vulnerabilidade.

A definição dos critérios prioriza a legalidade, a transparência e o respeito aos direitos da criança, conforme previsto na legislação federal brasileira. Estes critérios já se encontram parametrizados no GPEi.

Educação infantil: um direito de todas as crianças

A educação infantil é a primeira etapa da educação básica e compreende a creche (0 a 3 anos) e a pré-escola (4 a 6 anos). Conforme a legislação brasileira:

- Apesar da matrícula seja opcional para as famílias, a partir que a demanda é manifestada a oferta de creche passa a ser um direito da criança e um dever dos municípios;
- A matrícula em pré-escola é **obrigatória para todas as crianças de 4 a 6 anos**.

Apesar dos avanços, muitos municípios enfrentam desafios relacionados à oferta insuficiente de vagas em creches, à falta de sistemas informatizados e à ausência de critérios padronizados para a gestão da lista de espera.

Como o módulo Gestão Presente na Educação Infantil contribui com sua rede?

O Módulo Gestão Presente na Educação Infantil foi desenvolvido para apoiar os municípios na gestão da oferta e da demanda por vagas na educação infantil. A ferramenta permite:

- Mapeamento da demanda com base em dados reais e georreferenciados;
- Aplicação automatizada de critérios de priorização definidos em lei federal (tema deste material);
- Monitoramento em tempo real das demandas e alocações, com dados confiáveis;
- Apoio técnico e materiais informativos para a correta implementação do módulo.

Critérios de Priorização – Legislação Nacional

Os critérios abaixo estão previstos em legislações nacionais vigentes e dizem respeito a diferentes dimensões de vulnerabilidades e proteção social, como a condição socioeconômica das famílias, a existência de medidas protetivas, a situação de deficiência da criança, a configuração familiar, entre outras. A aplicação destes critérios busca garantir prioridade no atendimento a crianças em situação de maior vulnerabilidade social e garantir a observância do princípio da equidade.

ATENÇÃO

Estes critérios são fixos, não passíveis de exclusão ou modificação pelas redes, **pois decorrem de normativos nacionais.**



Beneficiário de Programa de Transferência de Renda

Base Legal: Lei nº 14.851/2024, art. 3, § 3º e §4º (Brasil, 2024). Lei nº 13.005/2014 (PNE) (Brasil, 2014) e Lei nº 14.934/2024, Metas 1.2 e 1.14 (Brasil, 2024a).

Aplicação Legal: A referida lei estabelece que os critérios de priorização devem considerar a situação socioeconômica familiar, o que inclui explicitamente beneficiários de programas de transferência de renda como o Programa Bolsa Família.



O que são programas de transferência de renda?

São políticas públicas que garantem apoio financeiro às famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, como o Programa Bolsa Família. O recebimento do benefício indica uma situação de maior necessidade social.



Família Monoparental

Base Legal: Lei nº 14.851/2024, art. 3, § 3º (Brasil, 2024)

Aplicação Legal: A lei reconhece a monoparentalidade como fator de vulnerabilidade, orientando o olhar para esse critério pelas redes municipais e estaduais.



O que é uma família Monoparental?

É aquela composta por apenas um dos genitores (pai ou mãe) vivendo com os filhos, sem a presença do outro responsável legal. Isso pode ocorrer, por exemplo, em casos de separação, falecimento ou quando apenas um dos pais assume a criação da criança.



Criança com Deficiência

Base Legal: Lei nº 13.005/2014 (PNE) (Brasil, 2014); Lei nº 14.934/2024, Meta 1.11 (Brasil, 2024a - Prorroga o PNE); Lei 13.146/2015, art. 8, art. 9 e art. 27 (Brasil, 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência); Lei 13.257/2016, art. 14, § 2º (Brasil, 2016).

Aplicação Legal: As metas do Plano Nacional de Educação e a legislação correlata estabelecem a obrigatoriedade de priorizar o atendimento à criança com deficiência e assegurar educação bilíngue às crianças surdas.



Mulher em Medida de Proteção por Violência Doméstica ou Familiar

Base Legal: Base Legal: Lei nº 13.882/2019 (Brasil, 2019), altera a Lei nº 11.340/2006, art. 9, § 7º (Brasil, 2006).

Aplicação Legal: Prevê a prioridade de matrícula para os filhos de mulheres sob medida protetiva, próximo ao domicílio, com sigilo garantido.



O que é uma Medida Protetiva?

São ordens judiciais destinadas a proteger vítimas de violência doméstica, como o afastamento do agressor, proibição de contato ou aproximação. As crianças dessas mulheres têm direito à prioridade no acesso à creche.



Criança em Medida de Proteção por Violência Doméstica ou Familiar

Base Legal: Lei nº 14.344/2022, art. 21, inciso VII (Brasil, 2022), altera a Lei nº 8.069/1990 (Brasil, 1990).

Aplicação Legal: A legislação estabelece como dever do Estado a garantia de proteção integral, incluindo acesso à educação para crianças que vivenciaram situações de violência intrafamiliar.



O que é uma medida de proteção à criança?

São providências legais adotadas para proteger a integridade física, psicológica e social da criança quando há risco de negligência, violência ou abandono. O atendimento educacional prioritário faz parte dessa rede de proteção.



Filho(a) de Adolescente Cumprindo Medida Socioeducativa

Base Legal: Lei nº 12.594/2012, art. 49, inciso VIII (Brasil, 2012), altera a Lei nº 8.069/1990 (Brasil, 1990).

Aplicação Legal: Garante atendimento em creche e pré-escola aos filhos de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa.



O que é uma medida socioeducativa?

São ações determinadas pela Justiça a adolescentes que cometeram atos infracionais. A prioridade busca garantir que, nessas situações, os(as) filhos(as) desses adolescentes recebam o cuidado e o direito à educação.



Filho(a) de Mãe sob Custódia

Base Legal: Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016, art. 19 (Brasil, 2016).

Aplicação Legal: Garante à gestante e à mulher com filho na primeira infância que se encontrem sob custódia em unidade de privação de liberdade, ambiência que atenda às normas sanitárias e assistenciais do Sistema Único de Saúde para o acolhimento do filho, em articulação com o sistema de ensino competente, visando ao desenvolvimento integral da criança.



O que significa estar sob custódia?

Refere-se à situação de uma mulher que está presa (temporariamente ou condenada). Seus filhos têm o direito à matrícula em creches como forma de assegurar cuidado contínuo e apoio social.



Garantia de Vaga a Irmão na Mesma Unidade Escolar

Base Legal: Base Legal: Lei nº 13.845/2019, art. 2 (Brasil, 2019a), altera a Lei nº 8.069/1990, art. 53, inciso V (Brasil, 1990)

Aplicação Legal: Estabelece que irmãos que frequentam a mesma etapa ou ciclo da educação básica devem ser matriculados na mesma unidade.



Garantia de Vaga Próxima ao Domicílio ou Local de Trabalho

Base Legal: Base Legal: Lei nº 13.845/2019, art. 2 (Brasil, 2019a), altera a Lei nº 8.069/1990, art. 53, inciso V (Brasil, 1990)

Aplicação Legal: Garante acesso à escola pública e gratuita, próxima de sua residência.

Implementação no módulo

Os critérios elencados serão aplicados de forma **padronizada e automatizada** pelo módulo Gestão Presente na Educação Infantil, com base nas informações inseridas pelos responsáveis legais no momento do cadastro da criança.

- Os 7 primeiros critérios apresentados pontuarão igualmente, tendo peso 1.
- Os critérios "Garantia de Vaga a Irmão na Mesma Unidade Escolar" pontuará somente na escola em que a criança tiver irmão matriculado.
- O critério "Garantia de Vaga Próxima ao Domicílio ou Local de Trabalho" não pontua, é contemplado no momento que o responsável legal cadastra o endereço e escolhe as escolas mais próximas.

Recomenda-se que as redes de ensino:

- Realizem ações de mobilização para orientar as famílias sobre os critérios;
- Respeitem os critérios na alocação de vagas, assegurando justiça e equidade;
- Publiquem informações de forma clara, garantindo a transparência do processo.

Conclusão

A adoção sistemática dos critérios de priorização estabelecidos por legislação nacional representa um avanço importante na promoção da equidade no acesso à educação infantil. Ao utilizar a plataforma Gestão Presente na Educação Infantil, os municípios contam com uma ferramenta moderna, segura e alinhada às normas legais para organizar suas listas de espera de forma mais justa, eficiente e transparente.

A correta implementação desses critérios fortalece o compromisso com os direitos da infância e contribui para o aprimoramento das políticas públicas educacionais em todo o território nacional.



MEC
GESTÃO
PRESENTE
na Educação Infantil